



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
PARA ÁREAS ESPECÍFICAS E DE APOIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal, **André Luís Nezzi de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, que estão abertas as inscrições para a contratação de profissionais, por prazo determinado, conforme a descrição das vagas constantes deste Edital.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR;

Considerando que se aproxima o início do Ano Letivo, na Rede Municipal de Ensino e o Processo Seletivo não foi realizado em tempo hábil, e;

Considerando a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.

1.2 Este Edital destinar-se-á para a seleção de profissionais da educação e de apoio à educação básica do município de Caarapó-MS, em caráter de contrato temporário.

1.3 Os profissionais interessados deverão entregar a Documentação, pessoalmente ou através de terceiros, munidos de Procuração, de acordo com o Quadro de Vagas.

1.4 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

2.2 As inscrições serão realizadas nas dependências da SEMEEC, nos dias 07 e 08 de março, no horário de expediente, das 7h às 12h, sem ônus para o candidato.

2.3 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

2.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);

2.4.2 Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo de interesse. Se professor(a), cópia do diploma de Graduação ou Atestado de Conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar;

2.5 A concretização do ato, estará condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC;

3 - DOS CARGOS, DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Os cargos e as vagas ofertadas neste Edital de Chamada Pública estão definidos no Quadro 1 deste Edital.

3.2 As vagas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, de acordo com o Quadro 1 ou quando surgirem necessidade de substituições, em decorrência de licenças ou dos afastamentos legais de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação.

3.3 Os requisitos exigidos para assinatura do contrato de substituição na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, referente a escolaridade do candidato, são os definidos no Quadro 1, deste Edital.

3.4 Os candidatos as vagas dos Distritos de Nova América e Cristalina, deverão apresentar comprovante de residência.

Quadro 1				
Cargo	Requisitos	Vagas		
		Sede	Nova América	Cristalina
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com habilitação específica em Educação Infantil.	1	0	0
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, com habilitação específica nos anos iniciais do Ensino Fundamental	07	0	0



Professor da Educação Básica – Educação Física	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação nos anos finais do Ensino Fundamental	01	0	0
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Ensino Médio completo, estar cursando ou ter concluído o curso Normal Médio ou Magistério.	33	3	2
Ajudante Geral Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	0	1	0
Inspetor de Alunos	Ensino Médio Completo	0	0	1
Agente de Limpeza Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	0	0	1

4 - DA SELEÇÃO

4.1 A Seleção constará de Etapa Única – Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II e Anexo III, deste Edital.

4.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II e Anexo III deste Edital.

4.3 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação/contratação o original e cópia dos documentos.

4.4 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.4.1 Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre).

4.4.2 Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço.

4.4.3 Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

4.5 A pontuação do Item A (Anexo I), é atribuída somente à um título apresentado, para cada um dos itens. Na apresentação de mais de um título por item, apenas um será pontuado, sendo os demais ignorados.

4.6 A pontuação do Item B (Anexo I e Anexo II) se dá a cada 20 (vinte) horas de cursos completas, sendo desconsideradas e não pontuadas as frações inferiores a esta carga horária.

4.7 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve



constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

4.8 Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

4.9 Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais idade cronológica.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Candidato:

5.1.2 Deverá estar ciente de que deverá preencher os requisitos exigidos para a vaga;

5.1.3 Que, se não cumprir as exigências contidas neste Edital, será desclassificado;

5.1.4 O não cumprimento do prazo previsto para as inscrições, não serão aceitas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

5.2 A contratação temporária, extinguir-se-á sem direito a indenização quando:

5.2.1 Pelo término do prazo contratual;

5.2.2 Por iniciativa da Administração Pública;

5.2.3 Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;

5.2.4 Cessar o motivo que lhe causa;

5.2.5 Após a conclusão do Processo Seletivo, conforme chamada e preenchimento das vagas.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este Edital contém as normas e condições que o rege;

6.2 O candidato, ao se inscrever, declarará a aceitação e o cumprimento das normas;

6.3 O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.

6.4 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

6.5 O resultado da classificação deste Edital, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caarapó: www.caarapo.ms.gov.br

Caarapó-MS, 06 de março de 2022.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Caarapó



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
Portador(a) do RG _____ e CPF _____,
Celular nº: _____, vem, perante a Secretaria de Educação,
Esporte e Cultura, **REQUERER**, através de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, vaga
para o cargo de _____, e Declaro, não
possuir vínculo com a Prefeitura, nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, e
estou ciente do interstício mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da última
rescisão contratual.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Caarapó-MS, ____ de _____ de 2022.

(nome)
Requerente

**ANEXO II****PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor da Educação Básica – Educação Física

Títulos			
Item	Item de Avaliação	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Pós-graduação em Nível de Doutorado na área de formação, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	8,00 pontos	8,00 pontos
	Pós-graduação em Nível de Mestrado na área de formação, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	5,00 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Especialização na área de formação, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	3,00 pontos	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, com no mínimo 20 horas de duração, realizados entre fevereiro de 2019 a fevereiro de 2022.	0,20 para cada 20 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas	2,00 pontos
Pontuação máxima:			10,00 pontos

**ANEXO III****PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Ajudante Geral Escolar, Inspetor de Alunos, Agente de Limpeza Escolar

Títulos			
Item	Item de Avaliação	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 3 meses.	De 03 meses a 05 meses = 2,00 De 06 meses a 08 meses = 4,00 De 09 meses a 11 meses = 6,00 De 12 meses acima = 8,00	8,00 pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação e/ou educação, com no mínimo 20 horas de duração, realizados entre fevereiro de 2019 a fevereiro de 2022.	0,20 para cada 20 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas	2,00 pontos
Pontuação máxima:			10,00 pontos